INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Termo de Referência 182/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
182/2026	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	GIULIA NAYARA DUARTE	04/09/2026 13:56 (v 0.12)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	633/2026	23355.001637/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23355.001637/2026-46)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ingredientes e Aditivos Agroindustriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de fornecimento	QUANTIDADE	Valor Unitário	Total
1	Cultura lática termofílica liofilizada. Streptococcus thermophilus e Lactobacillus delbruecki subsp. bulgaricus - Aplicação: fabricação de Leites Fermentados. Apresentação: Envelope para 250L. FD-DVS (Freeze Dried - Direct Vat Set). APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462149	Embalagem 10 Grama	20	R$ 47,20	R$ 944,00
2	Cultura lática mesofílica liofilizada. Tipo O (Lactococcus lactis subsp. lactis e Lactococcus lactis subsp. cremoris) – Aplicação: Fabricação de Queijos. Apresentação: Envelope para 100L. FD-DVS (Freeze Dried - Direct Vat Set). APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462143	Embalagem 25 Grama	10	R$ 92,80	R$ 928,00
3	Cultura lática termofílica liofilizada. Streptococcus thermophilus e Lactobacillus helveticus - Aplicação: Fabricação de Queijos. Apresentação: Envelope para 100L. FD-DVS (Freeze Dried - Direct Vat Set). APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462226	Embalagem 10 Grama	10	R$ 92,80	R$ 928,00
4	Coagulante em Pó. Coalho. Composição: Enzima Quimosina Pura. Aplicação: Fabricação de Queijos. Apresentação: Embalagem de 500g. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	235049	Frasco 500 Grama	3	R$ 180,66	R$ 541,98
5	Ácido Lático Industrial de Grau Alimentício. Líquido xaroposo, levemente amarelado, inodoro, Teor de pureza: pureza mínima de 85%. Forma: líquida. Aplicação: Fabricação de Queijos: Apresentação: Frasco de 1000mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	421731	Litro	5	R$ 51,08	R$ 255,40
6	Cloreto de cálcio, apresentação solução aquosa, concentração 40%. Aplicação: Fabricação de Queijos: Apresentação: Frasco de 1000mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	437092	Litro	5	R$ 32,78	R$ 163,90
7	Lipase, enzima lipolítica extraída de glândulas salivares de caprinos. Isenta de lipase pancreática e microbiana. Forma: líquida. Aplicação: Fabricação de Queijos: Apresentação: Frasco de 1000mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	605990	Unidade	1	R$ 76,00	R$ 76,00
	Solução de nitrato de sódio. concentração 50% m/v. Aplicação: Fabricação de				R$	

8	Queijos: Apresentação: Frasco de 500mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	385432	kg	1	33,20	R$ 33,20
9	Urucum, material: solução oleosa carotenóides, poder corante: 0,33 a 0,50. Aplicação: Fabricação de Queijos: Apresentação: Frasco de 1000mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440566	Frasco 10 Mililitro	20	R$ 3,76	R$ 75,20
10	Tintura para Queijo Reino produzido a partir de fucsina dissolvida em solução hidroalcoólica. Aplicação: Fabricação de Queijos: Apresentação: Frasco de 10mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440566	Frasco 10 Mililitro	100	R$ 6,98	R$ 698,00
11	Sal fundente para fabricação de requeijão cremoso. composto por polifosfatos de sódio. Aplicação: Fabricação de Queijos Fundidos: Apresentação: Embalagem de 500g. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	410741	Quilograma	2	R$ 106,53	R$ 213,06
12	Bicarbonato de sódio, apresentação: pó. Informação complementar: grau alimentício, pureza mínima de 85%. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	345785	Quilograma	5	R$ 18,00	R$ 90,00
13	Emulsificante, nome emulsificante alcalino, estabilizante polifosfato de sódio, teor de p2o5 - 55,0% min, umidade 0,2%, arsênico 3 ppm, aspecto emulsificante,e físico pó fino, cor branca, solubilidade solúvel água, aplicação estabilizar gordura embutidos carnes e derivados. apresentação: pacotes para 100kg massa. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	236206	Pacote 250 Grama	12	R$ 19,79	R$ 237,48
14	Extrato alimentício, proteína isolada de soja, conteúdo protéico mínimo de 90%. Com corante Eritrosina. Apresentação: Pacote de 1 Kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	297483	Quilograma	10	R$ 43,90	R$ 439,00
15	Fermento, tipo lático, apresentação pó fermento cárneo, utilização fermentação de salames. a cultura starter (fermento cárneo) pode ser composta por qualquer uma das combinações a seguir, ou pelo menos por dois microrganismos de cada combinação: lactobacillus lactis, staphylococcus xylosus e debaryomyces hansenii / lactobacillus plantarum, staphylococcus carnosus e debaryomyces hansenii / staphylococcus xylosus, pediococcus pentosaceus e debaryomyces hansenii / lactobacillus farciminis, staphylococcus xylosus, staphylococcus carnosus e debaryomyces hansenii. apresentação: pacote para 100 kg de massa. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	459599	Embalagem 25 Grama	4	R$ 89,77	R$ 359,08
16	Fixador de cor, aspecto físico pó, composto por eritorbato de sódio e/ou ácido ascórbico e sacarose, aplicação: antioxidante em produtos cárneos. apresentação: pacotes para 25kg de massa. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	237114	Pacote 250 Grama	5	R$ 30,39	R$ 151,95
17	Mix de tempero completo para linguiça pura frescal contendo sal de cura, fixador de cor, emulsificante, especiarias, sal, realçador de sabor. até 1kg/25kg de massa. pacote de 1kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	482879	Embalagem 1 Quilograma	3	R$ 20,99	R$ 62,97
18	Mix de tempero completo para hamburguer contendo sal de cura, fixador de cor, emulsificante, especiarias, sal, realçador de sabor. até 1kg/25kg de massa. pacote de 1kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	455495	Embalagem 1 Quilograma	3	R$ 28,01	R$ 84,03
19	Mix de tempero completo para presunto contendo sal de cura, fixador de cor, emulsificante, especiarias, sal, realçador de sabor. até 1kg/25kg de massa. pacote de 1kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	482881	Embalagem 1 Quilograma	3	R$ 23,00	R$ 69,00
20	Mix de tempero completo para salame contendo sal de cura, fixador de cor, emulsificante, especiarias, sal, realçador de sabor. até 1kg/25kg de massa. pacote de 1kg,. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	455495	Embalagem 1 Quilograma	3	R$ 16,70	R$ 50,10
21	Condimento para presunto tipo califórnia. composição: sal refinado, especiarias e aromas naturais. aplicação: fabricação de presunto. Uso: 500g/100kg. apresentação: Pacote 1000g. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	482881	Embalagem 1 Quilograma	4	R$ 23,00	R$ 92,00
22	Sal de cura, apresentação pó granulado, cor branco amarelado, odor característico, aplicação manter coloração de linguiças calabresa, características adicionais agente de cura: nitrito de sódio e nitrato de sódio. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	236604	Quilograma	2	R$ 17,50	R$ 35,00
23	Condimento para linguça toscana composição: sal refinado, especiarias e aromas naturais. aplicação: fabricação de linguiça toscana. Apresentação: Pacote 1kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	482881	Embalagem 1 Quilograma	2	R$ 23,00	R$ 46,00
24	Tempero aromático, aroma fumaça, aspecto físico pó, apresentação pacote 1 kg. Uso: 300 a 400g / 100kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	472808	Quilograma	1	R$ 20,63	R$ 20,63
25	Realçador de sabor. condimento preparado para produtos alimentícios promotor de umami. composição: glutamato monossódico, sal e proteína vegetal. aplicação: condimentação de produtos cárneos em geral. apresentação: pacotes de 1 kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440791	Embalagem 1 Quilograma	1	R$ 16,97	R$ 16,97
26	Tripa – embalagem plástica, forma: tripa artificial, material: colágeno, aplicação: embalar carnes,defumados,embutidos, Pacote com comprimento: 10 m, diâmetro: 45 mm. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	449390	Unidade	10	R$ 36,87	R$ 368,70
27	Pectina, aspecto físico pó grosso, esbranquiçado à pardo, quase inodoro, origem frutas cítricas, peso molecular 20.000 a 400.000, grau de pureza mínimo de 74% de ácido galacturônico em base seca, número de referência química cas 9000-69-5.	374741	Quilograma	6	R$ 307,17	R$ 1.843,02

	APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.					
28	ADOCANTE DIETETICO EM PÓ CULINÁRIO - Composto de edulcorantes artificiais, contendo stévia ou sucralose, ou xilitol para forno e fogão; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, de fabricação e prazo validade no mínimo 12 meses; - De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78); - Registro no MS; APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	378445	Embalagem 500 Grama	10	R$ 44,44	R$ 444,40
29	Xarope de glicose - glucose/glicose 86% m/m. apresentação: pote 500g. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	223049	Frasco 500 Grama	7	R$ 19,50	R$ 136,50
30	Fermento, tipo lático, apresentação pó, composição lactococcus lactis subséspecie lactis, lactococcus lactis subsp. cremoris leuconostoc mesenteroides subsp. cremoris e lactococcus lactis subsp. lactis biovar. diacetylactis. forma: granulado. validade: a partir de 18 meses. aplicação: fabricação de queijos. apresentação envelope para 500l. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462146	Embalagem 25 Grama	5	R$ 26,40	R$ 132,00
31	Sorbato de potássio, aspecto físico pó/grânulos brancos a levemente amarelados, inodoro, peso molecular 150,22, fórmula química c6h7ko2, grau de pureza pureza mínima de 98%, número de referência química cas 24634-61-5. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	375602	Quilograma	2	R$ 58,43	R$ 116,86
32	Malte. Tipo: Pilsen. Aplicação: P/ Produção De Cerveja. Apresentação: Grão Não Moído. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	467484	Quilograma	20	R$ 11,88	R$ 237,60
33	Lúpulo. Composição: Lúpulo. Aspecto Físico: Peletizado Aplicação: Elaboração De Cerveja. Variedades: Tapaz. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	458703	Embalagem 50 Grama	20	R$ 41,00	R$ 820,00
34	Álcool etílico, aspecto físico de cereais, hidratado, líquido límpido, incolor, teor alcoólico mínimo de 96°gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, grau de pureza mínimo de 93°inpm, número de referência química cas 64-17-5. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	376801	Litro	52	R$ 20,25	R$ 1.053,00
35	Carboximetilcelulose. Espessante de uso alimentício. Aspecto Físico: Pó Branco Ou Levemente Amarelado, Inodoro. Peso Molecular: (242)N G/MOL. Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%. Característica Adicional: Alta Viscosidade. Número De Referência Química: Cas 9004-32-4. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	351917	Quilograma	2	R$ 114,00	R$ 228,00
36	Fermento. Tipo: Biológico Seco. Apresentação: Pó. Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Uso: fermentação para produção de cerveja. Temperatura recomendada para fermentação: temperatura ideal de 18-26°C. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	481031	Embalagem 10 Grama	22	R$ 4,95	R$ 108,90
37	Fermento. Composição: Célula Variedade Saccharomyces Cerevisae Bayanus. Aspecto Físico: Pó Granulado.Cor: Creme. Aplicação: Vinificação. Características Adicionais: Seca Ativa, Embalada A Vácuo. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	302230	Frasco 500 Grama	5	R$ 255,56	R$ 1.277,80
38	Cultura lática liofilizada FD-DVS composta por cepas de Propionibacterium Freudenreichii subsp.Shermanii.Forma:granulado.Aplicação: fabricação de queijos. Apresentação: envelope para 500 L ou 100 L. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462225	Embalagem 10 Grama	7	R$ 78,64	R$ 550,48
39	Tripolifosfato de Sódio (STP), grau alimentício (INS 451i), apresentado na forma de pó branco cristalino, destinado ao uso em produtos cárneos como agente emulsificante, estabilizante e sequestrante, contribuindo para a retenção de água e estabilidade da emulsão. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada, com prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	625878	Quilograma	1	R$ 41,40	R$ 41,40
40	Gelatina em pó, grau alimentício, obtida por hidrólise parcial do colágeno de origem bovina e/ou suína, apresentada na forma de pó granular cristalino amarelo-claro, com teor mínimo de 85% de proteína, utilizada como agente gelificante, estabilizante e texturizante em alimentos. Não contém glúten. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462723	Pacote 1 Quilograma	1	R$ 54,00	R$ 54,00
41	transglutaminase, enzima de grau alimentício, apresentada em pó, destinada à aplicação em produtos cárneos, especialmente presuntos e produtos reestruturados, promovendo a ligação entre proteínas e contribuindo para a melhoria da textura, fatiabilidade e coesão do produto. Embalagem original do fabricante, devidamente identificada. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	327799	Grama	50	R$ 1,42	R$ 71,00
42	Liga Neutra para sorvete - estabilizantes goma guar (INS 412), carboximetilcelulose sódica (INS 466) e goma xantana (INS 415). APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440671	Embalagem 1 Quilograma	1	R$ 40,99	R$ 40,99
43	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete - água, mono e diglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sais de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440671	Embalagem 1 Quilograma	2	R$ 40,99	R$ 81,98
44	Carmim Cochinilha, Corante alimentício natural, grau alimentício, obtido a partir de cochonilha, destinado à aplicação industrial em alimentos e bebidas para conferência	440566	Unidade	10	R$	R$

	ou intensificação de coloração. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.				13,46	134,60
45	Goma carragena, Aditivo alimentar, grau alimentício, utilizado como agente gelificante, espessante, estabilizante e texturizante em produtos alimentícios. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440671	Embalagem 1 Quilograma	1	R$ 40,99	R$ 40,99
46	Carvão Vegetal para Defumação Carvão vegetal destinado à geração de fumaça para processos de defumação de alimentos, livre de contaminantes e materiais estranhos. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	616623	Embalagem 10 Quilograma	50	R$ 46,25	R$ 2.312,50
47	Isolado Proteico de Soja Ingrediente alimentício obtido da soja, com elevado teor proteico, destinado à aplicação industrial em produtos alimentícios para melhoria de textura, emulsificação e enriquecimento proteico. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	245598	Quilograma	2	R$ 16,35	R$ 32,70
48	Propionato de Cálcio Aditivo alimentar, grau alimentício, utilizado como conservante para inibição do crescimento de fungos e aumento da vida útil de alimentos. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	389203	Quilograma	1	R$ 30,46	R$ 30,46
49	Benzoato de Sódio Aditivo alimentar, grau alimentício, utilizado como conservante para controle do crescimento de microrganismos e conservação de alimentos e bebidas. Embalagem de 500g. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	353894	kg	1	R$ 36,21	R$ 36,21
50	Preparado à base de polpa de fruta. Sabores variados (morango, pêssego, côco, salada de frutas, entre outros. Composto por: água, açúcar, polpa de fruta, aromatizante sintético, conservante e acidulante. Aplicação: leites fermentados. Apresentação: embalagem de 1kg. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	462689	Quilograma	50	R$ 25,68	R$ 1.284,00
51	Ácido cítrico, aspecto físico cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química c6h8o7 anidro, peso molecular 192,12, pureza mínima pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química* cas 77-92-9. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	483494	Quilograma	3	R$ 38,95	R$ 116,85
52	Pectina com baixo grau de metoxilação, aspecto físico pó grosso, esbranquiçado à pardo, quase inodoro, origem frutas cítricas, peso molecular 20.000 a 400.000, grau de pureza mínimo de 74% de ácido galacturônico em base seca, número de referência química cas 9000-69-5. Grau de Metoxilação (DM): Abaixo de 50% (geralmente entre 25% e 40%). APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	374742	Quilograma	2	R$ 369,28	R$ 738,56
53	Fosfato de cálcio. Agente de firmeza. Grau alimentício. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	358108	Grama	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
54	Fumaça líquida. Extrato natural de fumaça, obtido da Pirólise controlada de madeira de Eucalyptus sp, usada para defumar queijos, carnes e embutidos, conferindo sabor de defumado em diversos produtos. Embalagem de 1000 mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	472808	Embalagem 1 Litro	10	R$ 47,00	R$ 470,00
55	Enzima Lactase. preparado a base de enzima lactase (B-D-Galactosidase), isolada de cepa especial e não GMO de levedura (Kluyveromices marxianus var. lactis). Embalagem de 500 mL. APLICAÇÃO: USO ALIMENTAR.	440618	Grama	1.000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
					TOTAL	R$ 20.534,45

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2025;
III) Id do item no PCA: 1422 a 1423;
IV) Classe/Grupo: 8135, 9999;
V) Identificador da Futura Contratação: 158123-58/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição Geral da Solução

3.1.1. A solução proposta consiste na aquisição de insumos alimentícios, adjuvantes de tecnologia, aditivos, culturas láticas, coagulantes, fermentos, corantes, condimentos e produtos químicos de uso alimentar (conforme itens da tabela constante do subitem 1.1), necessários para viabilizar as rotinas de processamento, ensino, pesquisa e produção experimental de leites fermentados, queijos, produtos cárneos, bebidas e derivados na instituição.

3.1.2. A contratação abrange tão somente o fornecimento e a entrega dos materiais nas especificações e quantitativos contratados, sem previsão de prestação de serviços continuados de assistência técnica ou manutenção, dada a natureza de consumo imediato dos insumos.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto e Sustentabilidade

3.2.1. A descrição da solução considera o ciclo de vida do objeto em suas etapas de fornecimento, acondicionamento, consumo e descarte:

- Fase de Fornecimento e Acondicionamento: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente vedadas, rotuladas em língua portuguesa com as informações de lote, prazo de validade e registros nos órgãos competentes (MAPA ou ANVISA). Produtos perecíveis, culturas láticas e fermentos sensíveis à temperatura deverão ser transportados sob cadeia de frio adequada para garantir a viabilidade microbiológica e física do item no ato da entrega.
- Fase de Consumo e Eficiência: Os insumos de uso alimentar possuem elevado grau de pureza e rendimento compatível com as normas técnicas vigentes (ABNT e Legislação Sanitária do MAPA/ANVISA), garantindo o aproveitamento total nas formulações institucionais e reduzindo o desperdício de matéria-prima.
- Fase de Descarte de Resíduos: As embalagens primárias e secundárias (plásticos, frascos e caixas) deverão ser prioritariamente compostas por materiais recicláveis. O descarte das sobras de embalagens ou eventuais resíduos químicos decorrentes do uso na instituição observará a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação ambiental vigente.

3.3. Especificação e Padronização do Produto (CATMAT)

3.3.1. Os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente padronizados e individualizados no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, sob os códigos especificados para cada item na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.3.2. As especificações dos itens atendem aos critérios mínimos de qualidade, utilidade, rendimento e segurança exigidos pela legislação sanitária nacional (Anvisa e Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA), garantindo a perfeita adequação dos insumos às finalidades de consumo alimentar humano e de ensino experimental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios ambientais e sanitários estabelecidos na especificação do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Atendimento Normativo: Os produtos e insumos alimentícios deverão atender rigorosamente às exigências técnicas e sanitárias fixadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Acondicionamento e Embalagens: As embalagens primárias e secundárias deverão ser confeccionadas com materiais preferencialmente recicláveis, atóxicos e que garantam a proteção contra contaminações físicas, químicas e microbiológicas, reduzindo a geração de resíduos inservíveis.
- Logística e Descarte: O transporte dos insumos perecíveis e de reagentes deverá ser efetuado de forma a otimizar o consumo energético e evitar perdas ou deterioração de material, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando se tratar de aquisição pontual de bens de consumo comum para pronta entrega ou parcelada sob demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do empenho em cada remessa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Instituição, situado no endereço: IF Sudeste MG, Campus Barbacena, Rua Monsenhor José Augusto, n. 204 - bairro São José, Barbacena - MG, CEP: 36205-018. O horário de entrega deve ser de segunda-feira a quinta-feira, das 7h às 10:30h e das 13: 00h às 16h ou sexta feira das 7h às 10:30h e das 13:00h às 15h.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os produtos entregues que apresentarem vícios, adulterações, alteração de características orgânicas/físico-químicas, embalagens avariadas ou em desacordo com as especificações deste TR deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação oficial, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.6. A garantia legal dos itens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após encerrada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 1**5**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor,

ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **a presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos alimentícios para atendimento das necessidades da instituição, cujo valor total estimado se enquadra dentro do limite legalmente estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência, economicidade e razoabilidade administrativa.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 20.534,45 R$... (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Barbacena, 20 de Agosto de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que

decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GIULIA NAYARA DUARTE
Equipe de apoio
Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 08:14:14.

MARCO AURELIO DE PAULA
Equipe de apoio

REJIANE AVELAR BASTOS
Equipe de apoio
Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 12:25:07.